

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER nº 047/2025/CCJR-CMVC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 044/2025.

LIDO NA SESSÃO

Nº 533º, DO DIA

16 / 10 / 2025

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 044/2025.
INSTITUI A REFORMA
PREVIDENCIÁRIA NO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA DO CEARÁ, ALTERA
A LEI MUNICIPAL Nº 489 DE 22 DE
OUTUBRO DE 2007 E A LEI
MUNICIPAL Nº 741 DE 13 DE
MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais e financeiros pertinentes a matéria em debate.

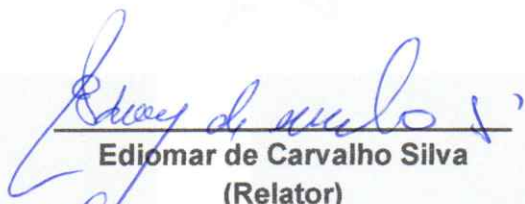
Chegou a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o **Projeto de Lei Complementar nº 044/2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui a reforma previdenciária no município de Viçosa do Ceará, **altera a Lei Municipal nº 489 de 22 de outubro de 2007 e a Lei Municipal nº 741 de 13 de março de 2020** e dá outras providências.

O referido projeto tem por finalidade estabelecer, no âmbito do regime de previdência do município de Viçosa do Ceará/CE, novos regramentos pertinentes a reforma do regime previdenciário com base em aspectos relacionados a Emenda Constitucional nº 103/2019 e legislação correlata municipal.

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou os procedimentos regimentais, legais e compatíveis com os regramentos orçamentários pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2025, QUE INSTITUI A REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 489 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007 E A LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

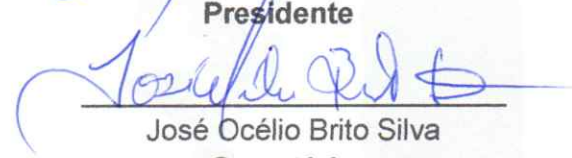
CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2025. QUE INSTITUI A REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 489 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007 E A LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" Emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas.**


Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)


Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

☒ A favor () Contra


José Océlio Brito Silva
Secretário

☒ A favor () Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota
Membro

☒ A favor () Contra

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025.